



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Rua João Pessoa, 1368 - Fone: (051) 632-3303

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.912 - DE 17 DE MARÇO DE 1993

LEI CONSIDERADA INCONSTITUCIONAL
PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CON -
FORME AÇÃO DIRETA DE INCONSTITU
CIONALIDADE Nº 593102759 -
Of. nº 43/94 - GP

**Acrescenta parágrafos aos art. 7º
e 8º, e altera a redação deste úl
timo, da Lei Complementar nº
2.698/90 (Código Tributário do Mu
nicípio).**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO.

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o § 8º
do art. 55 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal a-
provou e eu promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - O art. 7º da Lei Complementar nº 2.698/90 (CÓ-
digo Tributário do Município) passa a vigorar com o acréscimo dos
seguintes parágrafos, passando o seu parágrafo único a ser o pará-
grafo 1º:

" Art. 7º -

.....

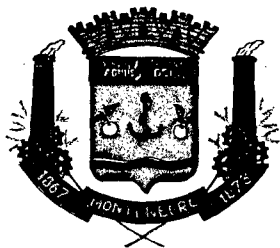
§ 2º - As áreas já delimitadas como zona
urbana, só serão tributadas no segundo exercício subse-
quente ao da notificação do proprietário.

§ 3º - A área utilizada em exploração ex-
trativa vegetal só será tributada após transcorrido o
ciclo normal da cultura explorada."

Art. 2º - O art. 8º da Lei Complementar nº 2.698/90 (CÓ-
digo Tributário do Município) passa a vigorar com a seguinte reda-
ção, acrescido dos parágrafos 1º e 2º:

"Art. 8º - O Poder Executivo poderá fixar a
delimitação das zonas urbanas.

§ 1º - O proprietário da área delimitada



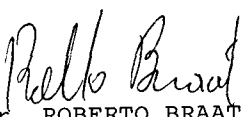
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Rua João Pessoa, 1368 - Fone: (051) 632-3303

como zona urbana será notificado da decisão do Poder Exe-
cutivo.

§ 2º - A delimitação passa a vigorar no se-
gundo exercício subsequente ao da notificação."

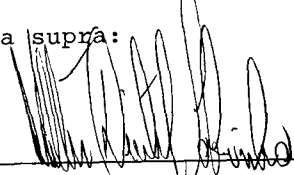
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-
sente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 17 de março de 1993.


Ver. ROBERTO BRAATZ
Presidente

Registre-se e publique-se:

Data supra:



VALTER DIESTEL SOBRINHO
Secretário-Executivo